

**RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “MEDIAÇÃO NO PROCESSO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA”<sup>1</sup>**

*REVIEW OF THE ARTICLE ENTITLED "MEDIATION IN THE PROCESS OF ALIMONY"*

**Érika Gonçalves Ferreira Fonseca<sup>2</sup>**

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes:<http://lattes.cnpq.br/6977674741523125>

Orcid:<https://orcid.org/0000-0002-9606-242X>

E-mail:[erikagferreira@outlook.com](mailto:erikagferreira@outlook.com)

**Resenha da obra:**

SILVA, Rony Barbosa da; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; *Mediação no processo de pensão alimentícia*. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano XI, Vol. XI, n.40, jan.-jun., 2020.

**Resumo**

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Mediação no processo de pensão alimentícia”. Este artigo é de autoria de: Rony Barbosa da Silva; Jonas Rodrigo Gonçalves. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, no Ano XI, Vol. XI, n.40, jan.-jun., 2020.

**Palavras-chave:** Família. Mediação. Pensão alimentícia.

**Abstract**

*This is a review of the article entitled "Mediation in the Alimony Process". This article is authored by: Rony Barbosa da Silva; Jonas Rodrigo Gonçalves. The article reviewed here was published in the journal "Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, in Year XI, Vol.XI, n.40, Jan.-Jun., 2020.*

**Keywords:** Family. Mediaton.Alimony.

---

<sup>1</sup> A revisão linguística desta resenha foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade Processus.

## Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Mediação no processo de pensão alimentícia”. O artigo é de autoria de: Rony Barbosa da Silva; Jonas Rodrigo Gonçalves. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, no Ano XI, Vol. XI, n.40, jan.-jun., 2020.

Quanto aos autores do artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos um pouco sobre cada autor.

O primeiro autor é Rony Barbosa da Silva. Graduando em Direito pela Faculdade Processus; e Agente Comunitário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e tem experiência na área de Direito. *CV Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/9605187917798434>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5694-8680>.

O segundo autor é Jonas Rodrigo Gonçalves. Doutorando em Psicologia pela Universidade Católica de Brasília (2019-2022). Mestre em Ciência Política pelo Centro Universitário Euroamericano/DF(2008). Especialista em Letras (Linguística): Revisão de Texto pela Universidade Gama Filho/RJ (2010). Especialista em Didática do Ensino Superior em EAD e em Docência na Educação Superior pela Fapesa/GO (2017). Especialista em Formação em Educação a Distância pela Unip/DF (2018). Possui Licenciatura em Letras (Português/Inglês) pela Universidade Paulista (Unip). Possui Licenciatura Plena em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília (2002), habilitando-se também à licenciatura plena em História, Psicologia e Sociologia (Portaria MEC 1.405/1993). É autor e/ou coautor em 61 livros e/ou capítulos de livros publicados. Atualmente é professor universitário. É editor e revisor de periódicos. *CV Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/6904924103696696>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4106-8071>.

O artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, Palavras-chave, *Abstract*, *Keywords*, Introdução, Mediação no processo de pensão alimentícia, Considerações finais, e Referências. No resumo do artigo consta:

O tema deste artigo é “Mediação no Processo de Pensão Alimentícia”. Investigou-se o seguinte problema: “A mediação reduz o conflito em processo de pensão alimentícia?”. Cogitou-se a seguinte hipótese “a mediação como método de solução do conflito familiar”. O objetivo geral é “diminuir o desgaste familiar através da mediação”. Os objetivos específicos são: a mediação “I – no processo de regularização/estabelecimento”; “II – no processo de revisão”; e “III – no processo de redução/retirada”. Este trabalho é importante para um operador do Direito devido a relevância do tema; para a ciência, é relevante por inovar métodos de solução dos conflitos familiares; agrega à sociedade por tornar mais ágil os processos de cunho familiar. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses. (BARBOSA DA SILVA, 2020, p.1).

O tema do artigo é “Mediação no processo de Pensão Alimentícia”. Discuti o seguinte problema: “A mediação reduz o conflito em processo de pensão alimentícia?” O artigo partiu da seguinte hipótese: “a mediação como método de solução do conflito familiar”.

No artigo, o objetivo geral foi: “diminuir o desgaste familiar através da mediação”. Os objetivos específicos foram: “a mediação no processo de regularização/estabelecimento”; “a mediação no processo de revisão”; e “a mediação no processo de redução/retirada”.

A temática da pesquisa teve a seguinte justificativa: “Este trabalho é importante para um operador do Direito pela relevância do tema; para a ciência é relevante por inovar métodos de solução dos conflitos familiares; e agrega à sociedade por tornar mais ágeis os processos de cunho familiar”.

A metodologia para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.

## INTRODUÇÃO

O autor relevantemente aduz a importância da mediação no Judiciário, sobretudo na área familiar, e afirma que atualmente a mediação é muito empregada e eficaz para sanar desavenças familiares, principalmente no que se refere a prestação alimentícia, na guarda dos menores, na ruptura de vínculo conjugal e na visitação.

Segundo Barbosa e Rodrigo, neste milênio a evolução e a transformação da sociedade trazem a modificação do modelo familiar, assim surgem mais desavenças nos laços. Diante disso, ao invés de solucionar os conflitos de maneira litigiosa, que é morosa e desgastante, há muita incidência de soluções de conflitos de forma consensual.

Os autores, com relevo, discorrem que por meio da mediação há uma redução significativa dos desgastes familiares causados pelos atritos originados da dissolução de vínculos conjugais. Assim, as questões relacionadas aos infantes são tratadas amigavelmente quando resolvidas mediante acordo, sendo assim eficiente para resolver tais conflitos.

De maneira clara, o artigo reforça que o processo da mediação é dividido em fases. É necessário primeiramente aprofundar as origens dos vínculos familiares, observar como todos procederam ao longo do tempo, o que causou a ruptura da comunicação, e o que motivou a busca do Judiciário. Esse é um dos caminhos adotados para a restituição do diálogo entre as partes.

Propositivamente, o texto expressa que o processo de mediação é um meio para resolver os conflitos de interesse amigavelmente, estabelecendo um diálogo saudável, sem expressões agressivas, que contribui para que os vínculos afetivos

não sejam rompidos, o que é importante para que as partes fiquem bem estruturadas no seio familiar.

Os autores, de forma objetiva, demonstram a importância de conhecer as mudanças provenientes da evolução do contexto familiar e a ligação dos vínculos entre pais e filhos. Diante disso, na mediação são utilizadas técnicas que auxiliam na diminuição de conflitos provenientes das perdas e das dissoluções de vínculos conjugais que buscam o Judiciário.

De maneira relevante, os autores afirmam que o processo da mediação diminui o desgaste dos vínculos familiares, que muitas vezes são ocasionados em razão das audiências, nas quais as partes não dialogaram e não chegaram ao consenso. Esse meio de solução de conflitos, com comunicação, é eficaz para toda a sociedade.

De maneira clara, os autores afirmam que os mediadores buscam utilizar meios adequados e aplicáveis para cada caso, por isso a importância do estudo das raízes dos laços familiares e a evolução das partes. O objetivo desse estudo é aplicar a técnica que melhor atende aquela determinada situação, para uma maior eficácia dos acordos.

Os autores, de maneira relevante utilizaram da obra de (CÚNICO; ARPINI, 2019,p2.), no qual enfatiza que atualmente existe um grande desafio em relação à convivência entre os entes familiares, no qual necessita de um estudo para alcançar a técnica que melhor se amolda dentro daquele caso e assim solucionar o conflito entre as partes.

Barbosa e Rodrigo explicam objetivamente os pontos específicos que serão abordados durante o artigo usando a mediação. O primeiro é o procedimento que regula as pensões alimentícias, que designa uma quantia aos filhos que ficaram sob a guarda fática ou jurídica de determinado genitor, sem a assistência do Judiciário. Entretanto, quando há insatisfação da parte, ela busca a proteção cabível para alcançar sua pretensão. O segundo é em relação ao estabelecimento, quando o genitor nunca arcou com a obrigação de prestar suporte aos filhos. O terceiro ponto é o reexame da prestação alimentícia, que acontece quando foi fixada uma quantia em determinado processo, mas o genitor solicita a revisão dos valores. E por último, a redução ou a retirada solicitada pelo genitor obrigado a fornecer alimentos, entretanto ele deve apresentar uma justificativa plausível para isso.

O artigo, de maneira relevante, discorre que os processos jurídicos e psicológicos muitas vezes acabam períodos distintos, pois a sentença da esfera jurídica, não põe fim ao processo psicológico e uma grande parcela das vezes se inicia antes dos tramites judiciais, ocorrendo assim o descumprimento de sentenças jurídicas entre os envolvidos na ação.

### **MEDIAÇÃO NO PROCESSO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

De forma objetiva, os autores enfatizam o processo da mediação diante dos casos que começam quando há a ruptura dos vínculos matrimoniais e as partes não conseguem efetuar um diálogo eficaz, o que prejudica os filhos. Buscam, de forma litigiosa, a solução para a guarda, os alimentos e as visitas dos menores. Atualmente, a mediação estabelece diálogos para que as partes amigavelmente efetuem acordos que supram os direitos dos filhos.

Rony e Jonas, de forma esclarecedora, descrevem o papel do mediador ao buscar auxiliar as partes, para resolverem os problemas de forma amigável. Enfatizam e demonstram os benefícios da mediação e os ganhos na área jurídica, em razão das técnicas utilizadas, com aspectos positivos para a sociedade e para as famílias, sendo assim de suma importância.

Propositivamente, o texto aduz as diferenças entre a mediação e a atuação do Judiciário. O Judiciário não valoriza o diálogo, pois há uma excessiva formalidade e as partes não alcançam um acordo no qual todos saiam ganhando. Diferente da mediação, em que o principal objetivo é estabelecer uma boa comunicação entre as partes para alcançar um acordo eficaz e conveniente. Diante disso, não há um grande desgaste que atinja os filhos.

Com proatividade, o artigo reforça a importância das pesquisas que buscam o conhecimento sobre os conflitos familiares e as técnicas que se enquadram para cada situação, isso diminui os desgastes familiares e causa um bom convívio entre os entes familiares. A mediação está transformando os vínculos familiares e trazendo benefícios para o judiciário.

O texto, de modo claro, demonstra que nosso país há anos aplica técnicas para a solução de conflitos de forma consensual, de maneira mais rápida, trazendo benefícios imensuráveis ao Judiciário. Atualmente, a mediação é indispensável para a solução de litígios, pois busca o diálogo entre as partes, trazendo uma comunicação não agressiva e acordos.

Os autores, de forma relevante, expressam que a mediação é realizada por uma pessoa capacitada, mediadora. Essa pessoa auxiliará, com técnicas, os envolvidos em conflitos a reaver a comunicação, sem questionar o mérito, viabilizando a empatia e a solução adequada para aquele determinado caso que está sendo auxiliado.

Barbosa e Rodrigo, com objetividade, descrevem a importância do mediador e seu papel na resolução dos conflitos, no qual a participação deste é de suma importância para engajar a comunicação das partes envolvidas e alcançar os objetivos. Frisou sobre a liberdade dos profissionais dessa área, que deve ser segura.

Propositivamente, o texto aduz que o Poder Judiciário busca diariamente a habilitação de pessoas do ramo do Direito, que trabalham na área para ter um preparo e atuar por meio da mediação auxiliando o Judiciário e trazer agilidade na



solução de conflitos e no fortalecimento de vínculos familiares, desgastados em processos litigiosos.

De forma clara, os autores afirmaram que foi especificado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no ano de 2010, que os fóruns do Brasil teriam núcleos de solução de conflitos, e enfatizou que as pessoas que exercerão a função mediadora deverão ser qualificadas e habilitadas para a atuação e para alcançar a finalidade das partes envolvidas.

Com proatividade, o artigo reforça a importância das pessoas que atuam nesse processo de mediação e que o profissional deve ser maleável para contornar as transformações, prezar a comunicação entre as partes, a empatia e outros aspectos da mediação. Atualmente, as universidades do Brasil que oferecem o curso de Direito precisam ministrar a importância das soluções de conflitos por meio da mediação, as formas de aplicação e as mudanças na interpretação da justiça.

Rony e Jonas, de forma relevante, reforçam a importância da capacitação dos profissionais na área da mediação para que os acordos sejam mais eficazes e que preze pelos métodos que melhor atende aquele determinado caso, para que não tenha um desgaste no vínculo familiar das partes envolvidas no problema.

Os autores esclarecem que atualmente há um grande desafio em relação ao convívio entre os familiares, principalmente nas rupturas de vínculos conjugais quando há menores advindos do relacionamento, pois é necessária a resolução de determinadas questões pertinentes ao Direito das crianças, principalmente na fixação de alimentos, guarda, visitas e a melhor forma para solucionar tais questões é o diálogo saudável alcançado pela mediação.

De forma esclarecedora, os autores frisam que por mais que a mediação não seja um meio rigoroso para a solução de conflitos, as etapas para a mediação são importantes para todo o procedimento de reaver o vínculo entre as partes, para que haja comunicação e almeje os objetivos traçados pelo mediador. Os procedimentos de mediação enfatizam a opinião das partes para solucionar o conflito.

Rony e Jonas, com relevo, especificam o papel do mediador em diminuir possíveis conflitos iniciados durante o processo de comunicação da mediação, buscando assim a proteção do procedimento e a seguridade entre os envolvidos, portanto sem interferir no consenso das partes perante determinado conflito. Os autores, de forma objetiva, descrevem a necessidade do bom convívio para que o acordo firmado durante o processo de mediação prospere. Pois, as partes terão para sempre um elo de parentesco, que envolve emoções, sentimentos e outros aspectos.

Propositivamente, o texto aborda a necessidade de mediação para a sociedade solucionar determinados conflitos de forma consensual, com conversação, uma das principais técnicas para a resolução de conflitos. Frisa a participação ativa entre os envolvidos e que as duas partes saem ganhando no

acordo. É diferente quando o litígio é levado para a audiência, pois não preserva a comunicação, é autoritário e muitas vezes ineficaz.

Barbosa e Rodrigo afirmam que o primeiro passo na mediação é buscar a origem do problema usando o diálogo entre as partes, com o auxílio do mediador facilitando o acordo. Por isso, é fundamental o papel do mediador para reduzir desavenças.

De maneira clara, os autores afirmam que na mediação devem ser abordados os princípios e as técnicas que melhor atendam as partes, reduzindo os desgastes entre as famílias e buscando a comunicação amigável para que os vínculos sejam renovados, descrevem ainda a importância da mediação e dos demais métodos que solucionam os conflitos consensualmente. Todavia, o Judiciário aplica uma lógica, meios e técnicas totalmente diferentes dos procedimentos que é aplicado na mediação, que preza a empatia e outros aspectos.

O artigo, de forma esclarecedora, afirma que o mediador precisa obter uma grande quantidade de informações na entrevista para entender as raízes do conflito, pois é uma etapa em que as partes ficam sensíveis e expressam mais seus sentimentos, principalmente em casos advindos de rupturas de matrimônio, em que há um menor fruto do relacionamento. É necessária a resolução dos direitos do menor, como pensão alimentícia, guarda, visitas e outros. Diante disso, é necessário um profissional qualificado para alcançar os anseios das partes envolvidas no conflito e bloquear falas agressivas.

Rony e Jonas, de maneira esclarecedora, relatam as táticas utilizadas pelos mediadores por meio da conversação para que todos expressem seus sentimentos, exponham suas magoas e relatem o motivo que desencadeou o conflito. Isso é efetuado em locais de Vara de família. Essa fase é importante para que os participantes sejam acolhidos e solucionem o conflito de maneira amigável.

Os autores, com relevo, discorrem sobre a importância de os mediadores terem uma boa formação para aplicar as técnicas adequadamente. É fundamental a fase de arguição, pois torna a mediação detalhada e traz resultados positivos sem desgastar os vínculos familiares, demonstrando que há outros meios de resolver as adversidades além do Judiciário.

O artigo, de forma objetiva, apresenta os princípios da mediação: informalidade do processo, competência do mediador, sigilo no processo e confidencialidade, não competitividade, poder de decisão das partes, liberdade entre as partes, participação e terceiro imparcial, todos devem ser aplicados nos procedimentos de mediação.

Propositivamente, o texto aduz que o ambiente da Vara de Família auxilia os integrantes dos conflitos a expor mágoas, angústias e sentimentos, tornando o local adequado, preservando o diálogo entre os entes para fortalecer a mediação e firmar os vínculos. Rony e Jonas, de maneira relevante, afirmaram a importância de resolver os casos de menor complexidade, sem violência envolvida, de maneira

consensual, pois os casos mais complexos e delicados como: alienação parental, estupro de vulnerável, e outros são resolvidos no Judiciário e devem ser mais céleres, pela violência.

De maneira clara, os autores descrevem que a mediação é um dos meios para auxiliar o Judiciário a diminuir a demora das demandas. A mediação minimiza conflitos sem a interferência do Estado, as partes são empoderadas e capazes de resolver seus conflitos. Relatam também, sobre os princípios e que cada um é utilizado conforme a necessidade. O objetivo é motivar as partes para que escolham livremente o meio de mediação. O mediador auxiliará o diálogo entre as partes, ele deve ser bem instruído e neutro, deixando as partes alcançarem comum acordo.

Barbosa e Rodrigo, de maneira relevante, abordam que a mediação é um meio de solucionar uma lide de forma amigável, através da conversão que chega a um acordo que beneficia ambas as partes. Sendo assim, os vínculos familiares são fortalecidos e a estrutura familiar reconstruída de forma que as partes pratiquem a comunicação saudável.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os autores, de forma importante, afirmam que as ações familiares que envolvem divórcio, dissolução de vínculo conjugal, pensão alimentícia e guarda dos filhos crescem significativamente, e a mediação no processo de solução de tais conflitos é uma ótima alternativa para que o Judiciário não fique sobrecarregado. Os conflitos que são resolvidos na esfera judicial muitas vezes desconhecem a origem da desavença.

De maneira objetiva, os autores relatam que a mediação é um meio que deve ser adotado pelo Judiciário, pois diminui os efeitos de rupturas de vínculos familiares. A mediação é um dos meios eficazes, pois as partes envolvidas no conflito usam a comunicação e firmam um acordo que beneficia as partes, diferente do que ocorre nas sentenças judiciais, em que uma das partes ganha e a outra perde.

Rony e Jonas, de forma relevante, afirmaram o papel fundamental da mediação nos processos familiares para diminuir rupturas de vínculos e por ser mais eficiente na solução de problemas. A mediação é um meio consensual de solucionar problemas nos processos de pensões alimentícias para a regularização, a revisão e a exoneração. Bem como no processo de guarda e visitas quando há dissoluções de vínculos conjugais, protegendo o melhor interesse da criança e resolvendo conflitos amigavelmente.

Os autores, com relevo, demonstraram que a mediação é uma nova forma de solucionar conflitos e que o Judiciário fornece novos centros de mediação no Brasil, pelo Conselho Nacional de Justiça. Esse procedimento traz benefícios para as partes envolvidas e para a justiça, pois é um processo ágil e que diminui a quantidade de ações judiciais.



Barbosa e Rodrigo, por fim e de forma esclarecedora afirmam que a mediação ainda tem muito que evoluir, uma vez que é de suma importância para elucidar casos que envolvem desavenças familiares com o objetivo de rever vínculos familiares, tornando o procedimento mais ágil e amigável entre as partes por ter como parâmetro a comunicação.

### Referências

BARBOSA DA SILVA, Rony Barbosa da Silva; RODRIGO GONÇALVES, Jonas Rodrigo Gonçalves. Mediação no processo de pensão alimentícia. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. Ano XI, Vol.XI, n.40, jan.-jun., 2020. Disponível em: <>. Acesso em: file:///C:/Users/acer%201/Desktop/TCI-T/Microsoft%20Word%20-%20Artigo.12.docx.pdf.

CUNICO, Sabrina Baiana et al. Psicologia e mediação familiar em um núcleo de assistência judiciária. **Boletim de Psicologia**, São Paulo, vol. LXII, n. 137, dez. 2012.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago. 2021.